



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui o ano de 2023 como Ano Nacional Fernando Sabino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2023 como Ano Nacional Fernando Sabino, em comemoração ao centenário do nascimento do escritor.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, poderá ser emitido selo comemorativo referente ao centenário do nascimento do escritor Fernando Sabino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 613/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

## Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.626, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o ano de 2023 como Ano Nacional Fernando Sabino”.

Atenciosamente,

**LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário

